



CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
Nº 083/17  
Rec. 03.04.17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**PROJETO DE LEI Nº 022/2017**

CÂMARA MUNICIPAL  
01/04  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONTRATAR PESSOAL – PROFESSOR  
SÉRIES INICIAIS – POR PRAZO  
DETERMINADO EM CARÁTER  
EMERGENCIAL.

**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de 01 (um) Professor Séries Iniciais, com carga horária de até 44h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

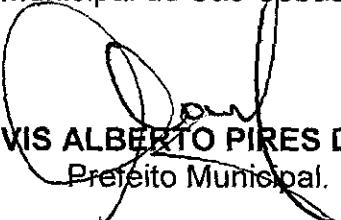
**Art. 2.º** As contratações de que trata o artigo anterior serão pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, ou por conveniência da administração municipal.

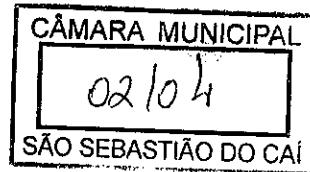
**Art. 3.º** A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

  
**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente,**

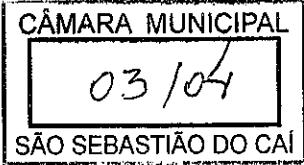
**Nobres Vereadores!**

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar emergencialmente 01 (um) Professor Séries Iniciais, a ser chamado observando-se a listagem dos Professores classificados no concurso público, para assumir este contrato temporário, em face da licença maternidade da Professora Simone Teresinha Leite de Freitas, conforme solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em anexo.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 31 dias do mês de março de 2017.

  
**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**  
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
Rua Pinheiro Machado, nº 600  
São Sebastião do Caí – RS

São Sebastião do Caí, 30 de março de 2017.

Of.26/17

Ao Setor Jurídico

A Secretaria de Educação vem por meio deste solicitar a contratação emergencial de Professora das séries iniciais, com carga horária de 44h semanais, em face da Licença Maternidade da professora Simone Teresinha Leite de Freitas matrículas 2943 e 1265 sendo que ainda há concurso vigente .

A referida professora recebeu notificação judicial para adoção de um bebê, motivo pelo qual a contratação não estava prevista no quadro de professores.

Sem mais,

Atenciosamente.

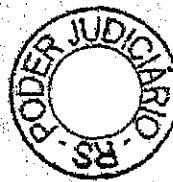
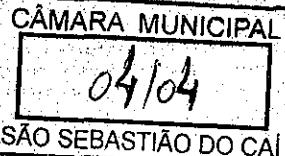
*Simone T. H. dos Santos*  
Simone T. Hensel dos Santos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

*Simone T. Hensel dos Santos*  
Secretaria de Educação  
Cultura e Desporto  
Matr 1263



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2ª VARA JUDICIAL  
Rua São Lourenço, 1113 - CEP: 95760000 Fone: 51-3635-1113

Processo n.º: 068/5.17.0000048-6 (CNJ:0001086-  
44.2017.8.21.0068)

Natureza: Acolhimento Institucional

Requerente: Ministério Públco

Requerido: Cleonice dos Santos Rodrigues e outros

Criança / Ignorado

Adolescente:

Guardiã(o)(es):

Paulo Alexandre de Freitas, CPF nº 908.926.820-00

Simone Teresinha Leite de Freitas, CPF nº

Estrada Chapadão, nº 620, Chapadão, São Sebastião do Caí

TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE PROVISÓRIO

Aos 29 de março de 2017, neste Juízo da Infância e da Juventude, compareceu(era) a(s) pessoa(s), acima qualificada(s), dizendo que tendo sido nomeado(a)s Guardião(ã)(es) da criança/adolescente recém-nascido em 20/03/2017, nos autos em epígrafe, cuja decisão foi proferida em 28/03/2017, vinha(m) prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o mencionado cargo, comprometendo-se a trazer a criança/adolescente em sua guarda e companhia, proporcionando-lhe educação, instrução, alimentos, vestuário, zelando pela sua saúde e dando-lhe assistência moral e espiritual, assim como se compromete(m) a defender seus direitos e interesses, conforme dispõe o art. 33 da Lei 8.069/90.

Paulo Alexandre de Freitas

Simone Teresinha Leite

Pelo(a) MM(a) Juiz(a) de Direito foi dito que aceitava o compromisso, tal como acima declarado e o deferia, para decorrência dos efeitos jurídicos.

Carolina Ertel Weirich

Escrivão(ã)/Oficial Ajudante Juíza de Direito